

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

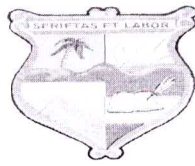
Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, frutas e água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

2. JUSTIFICATIVA

O objeto deste Projeto Básico refere-se à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e frutas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, tendo em vista que são importantíssimos para serem utilizados no dia a dia no desenvolvimento das atividades da Câmara, que tem como prioridade o atendimento à população.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR REFINADO, COM PÓ FINO, HOMOGENEO, NA COR BRANCA, DE FÁCIL ESCOAMENTO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO	FARDO	10	71,40	714,00
02	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, DEVENDO SER FORNECIDO EM PACOTE DE 500G	CX	10	91,80	918,00
03	LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA	FARDO	10	180,50	1805,00
04	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	UND	03	3,34	10,03
05	CHÁ, SABOR ERVA DOCE, PARA USO ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 20 G	UND	25	2,78	69,50
06	CHÁ, SABOR CIDREIRA, PARA USO ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 20 G	UND	25	2,24	56,08
07	BANANAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO	DÚZIA	200	7,58	1.516,00



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

08	MAMÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO COMERCIAL	KG	70	3,60	251,77
09	MELANCIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO COMERCIAL	KG	250	1,20	300,00
10	UVA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO COMERCIAL	KG	70	8,60	601,77
11	MELÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO COMERCIAL	KG	80	3,88	310,40
12	ÁGUA MINERAL: ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE	UND	100	9,15	914,67
TOTAL					7.467,21

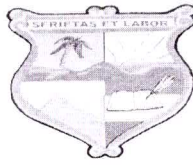
- 3.1 Estas quantidades estimadas servem apenas de orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento, pois a existência do Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA a efetivar as respectivas contratações.
- 3.2 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, sendo que a realização do certame é de interesse da Câmara Municipal, por onde correrão a dotação orçamentária.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, VALOR TOTAL ESTIMADO E PARÂMETRO DA PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1 A licitação utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 4.2 O valor total estimado de R\$ 7.467,21 (sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) teve como parâmetro a média obtida das coletas de preços no mercado.

5. ENTREGA E PRAZOS

- 5.1 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
- 5.2 A entrega dos produtos deve ser dentro dos parâmetros estabelecidos e ainda como as recomendações aceitas.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, com endereço localizado na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale - MA. Conforme Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pelo servidor designado, no horário de expediente, das 08h às 12h, devendo o fornecedor ou o transportador por ele



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDEIA DO VALE - MA

contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

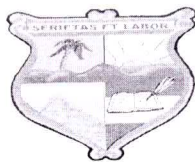
6.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária em conta corrente, fornecida pela mesma e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, desde que não haja impedimento provocado pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara;
- 7.2 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 7.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 7.4 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 Entregar o objeto, conforme especificações contate nesse Projeto Básico e em consonância com a proposta de preços;
- 7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 7.7 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e /ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 7.8 Substituir eventuais produtos que estejam com a validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o projeto básico e a proposta de preço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 8.2 Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- 8.3 Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas no Projeto.
- 8.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento.




ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 8.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 8.6 Rejeitar, no todo ou em partes, os produtos entregues pela contratada que não esteja de acordo com as especificações do Projeto Básico;
- 8.7 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.8 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de Ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 As despesas relativas as aquisições desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA para o ano de 2019.
- 01 – Poder Legislativo; 01.01 – Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
01.031.0001.2001.000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Trizidela do Vale – MA, 26 de fevereiro de 2019.


FRANKLIN WAGNER CORDEIRO
Tesoureiro e Responsável pelo Setor de Compras/ CMTV
Port. nº 001/2019


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/ CMTV